

Secretaria de Estado de Transportes		OGE 2016							R\$ 1,00
29101 Secretaria de Estado de Transportes									
Inciso III do Art.13 da LDO nº 8.232, 15/07/15									
FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortizaçã o da Dívida	Reserva de Contingência
26.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	2.466.154	0	0	2.466.154	0	0	0	0
26.122.1297-8338	Operacionalização das Ações Administrativas	9.184.269	0	0	9.134.269	50.000	0	0	0
26.122.1297-8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	18.583.476	18.383.837	0	199.639	0	0	0	0
26.126.1424-8238	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	270.750	0	0	270.750	0	0	0	0
26.128.1424-6077	Desenvolvimento de Competências e Habilidades Profissionais	8.470	0	0	8.470	0	0	0	0
26.331.1297-8311	Concessão de Auxílio Alimentação	2.116.719	0	0	2.116.719	0	0	0	0
26.331.1297-8312	Concessão de Auxílio Transporte	288.756	0	0	288.756	0	0	0	0
26.695.1438-7609	Implantação de Infraestrutura Turística	692.792	0	0	0	692.792	0	0	0
26.781.1435-7579	Construção de Infraestrutura Aeroviária	4.707.181	0	0	0	4.707.181	0	0	0
26.781.1435-7580	Reforma e Adequação de Infraestrutura Aeroviária	1.185.727	0	0	0	1.185.727	0	0	0
26.782.1435-7429	Construção de Rodovias	94.330.898	0	0	0	94.330.898	0	0	0
26.782.1435-7430	Construção de Pontes	19.339.096	0	0	0	19.339.096	0	0	0
26.782.1435-7432	Conservação de Rodovias	107.567.895	0	0	0	107.567.895	0	0	0
26.782.1435-7433	Recuperação de Pontes	1.053.400	0	0	0	1.053.400	0	0	0
26.782.1435-7505	Restauração de Rodovias	76.813.644	0	0	0	76.813.644	0	0	0
26.784.1435-7575	Construção de Infraestrutura Hidroviária	4.734.000	0	0	0	4.734.000	0	0	0
26.784.1435-7576	Reforma e Adequação de Infraestrutura Hidroviária	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
Total		343.743.227	18.383.837	0	14.484.757	310.874.633	0	0	0

PRINCIPAIS FINALIDADES:

- Planejar, coordenar e executar as atividades de defesa civil e as técnicas científicas inerentes ao seu campo de atuação; e
- Realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios, de proteção, de busca e salvamento, bem como a perícia no local de incêndio.

Inciso VI do Art.13 da LDO nº 8.232, 15/07/15

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Constituição do Estado do Pará, Título VI, Capítulo I e IV, arts. 193, 200 e 201.	Dispõe sobre a Segurança Pública e os órgãos que a exercem, subordinados ao Governador do Estado.
Decreto nº 6.781, de 19 de abril de 1990.	Disciplina a desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Pará.
Lei nº 5.729, de 10 de dezembro de 1992.	Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e dá outras providências.
Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992.	Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei nº 5.774, de 30 de novembro de 1993.	Define a composição organizacional e cria cargos na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar.
Lei nº 6.005, de 23 de dezembro de 1996.	Altera a Lei nº 5.729, de 10 de dezembro de 1992, e dá outras providências.
Decreto nº 4.855, de 1 de outubro de 2001.	Cria, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o 1º Subgrupamento de Incêndio Florestal, e dá outras providências.
Decreto nº 5.097, de 24 de dezembro de 2001.	Cria, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o 8º Subgrupamento Bombeiro Militar, e dá outras providências.
Decreto nº 5.100, de 24 de dezembro de 2001.	Cria na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o 9º Subgrupamento Bombeiro Militar, e dá outras providências.
Decreto nº 1.732, de 12 de agosto de 2005.	Cria, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o 2º Grupamento de Busca e Salvamento (2º GBS) e dá outras providências.
Decreto nº 205 e 206, de 12 de junho de 2007.	Cria, na estutura dorganizacional do Corpo de Bombeiros Militar do PARÁ, o 10º Grupamento Bombeiro Militar (GBM) e o 12º subgrupamento.
Lei nº 7.057, de 22 de novembro de 2007.	Altera a Lei nº 6.005, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e dá outras providências.
Lei nº 7.131, de 24 de abril de 2008.	Dispõe sobre a remuneração de Secretário-adjunto e dá outras providências.